

A autoria da presente Proposição é do nobre vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

Trata-se de PL que “Fica instituído o “Dia do Auxiliar de Educação” no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

*A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:*

*Art. 1º Fica instituído o “Dia Auxiliar de Educação” no âmbito do município de Sorocaba, a ser realizado, anualmente, no dia 15 de outubro de cada ano.*

*Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

O intuito do legislador é a valorização profissional, e de acordo com a justificativa será o mesmo dia em que se comemora o dia do Professor.

Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seus Arts. 163 e 164:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”.* (grifamos).

*Art. 164. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:*

*I - privilegiar a geração de emprego, devendo o Município criar um órgão para esse atendimento;*(grifamos)

Da mesma maneira a Constituição da República:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”*: (g.n.)

A aprovação da matéria depende da votação da maioria dos membros,  
Art 162 do Regimento Interno:

*“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”*.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de maio de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica